

DECRETO Nº 4.117^A de Dezembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE PODERES NO
ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE MONTANHA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Montanha, Estado do Espírito Santo, **Ricardo de Azevedo Favarato**, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo § 2º, do Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência do Prefeito para, mediante decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;

Considerando que o Prefeito deve concentrar-se nas atividades estratégicas do Governo, cabendo aos auxiliares diretos o exercício das atribuições de ordem tática e operacional;

Considerando que a concentração e centralização de atribuições é prejudicial ao funcionamento e à organização do governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado à Secretária Municipal de Educação, MARIA LUIZA RIGONI DA SILVA, portadora do CPF 555.539.437-15 e RG 3.375.161 – SSP ES, o poder de:

- I - dar solução a requerimentos, reclamações e representações;
- II - deferir ou indeferir, motivadamente, pedidos de aprovação, autorização, permissão, licença e outros do mesmo gênero;
- III - criar comissões para finalidades relacionadas com sua secretaria e designar os seus membros;
- IV - instituir e dissolver grupos de trabalho;
- V - expedir os atos que se tornem necessários para que os órgãos que gerenciam cumpram integralmente as suas atribuições;
- VI - exercer outras atribuições que lhes sejam eventual e especificamente delegadas, por meio de ato normativo próprio.

Parágrafo único: Os atos expedidos pela secretária deverão ser na forma de Portarias, numeradas cronologicamente pela própria secretaria.

Art. 2º É vedado ao agente público indicado no artigo 1º subdelegar as competências indicadas neste Decreto.

Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.

Art. .º3 - A Secretária Municipal de Educação, qualificada no artigo 1º deste decreto, fica responsável civil e criminalmente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Montanha, 11 de Dezembro de 2014.


RICARDO DE AZEVEDO FAVARATO
Prefeito Municipal

Montanha

Governo do Povo